



9.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1926/96

Autoriza a Eng.ª Maria Elisa Gonçalves dos Santos Bastos Machado a desempenhar as funções de assessora principal dos Serviços Académicos da Universidade da Madeira, em regime de contrato de trabalho a termo certo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1926/96

“Considerando que a Sr.ª Eng.ª Maria Elisa Gonçalves dos Santos Basto Machado, se encontra na situação de aposentada;

Considerando a necessidade de dar continuidade às funções que vinha desempenhando, equivalentes às da categoria de assessora principal, para a área dos Serviços Académicos da Universidade da Madeira;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu:

- 1 - Autorizar que a Sr.ª Eng.ª Maria Elisa Gonçalves dos Santos Basto Machado, continue a desempenhar

as funções públicas como assessora principal nos Serviços Académicos, em regime de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 78.º e artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/87, de 27 de Maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 41.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro.

- 2 - A remuneração a ser atribuída será equivalente a dois terços do vencimento correspondente à categoria de assessor principal, com o índice 820, da tabela de vencimentos da Função Pública com direito a subsídio de refeição, ajudas de custo e demais abonos legalmente previstos.
- 3 - O presente contrato tem início a 1 de Abril de 1997 pelo prazo de seis meses, renovável por iguais períodos, por despacho fundamentado sem sujeição ao limite máximo previsto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 42\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano)</td> <td>...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série</td> <td>"</td> <td>...</td> <td>3 650\$00</td> <td>"</td> <td>...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries</td> <td>"</td> <td>...</td> <td>6 850\$00</td> <td>"</td> <td>...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries</td> <td>"</td> <td>...</td> <td>9 950\$00</td> <td>"</td> <td>...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, no qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa	(Ano)	...	10 100\$00	(Semestral)	...	5 100\$00	Uma Série	"	...	3 650\$00	"	...	1 850\$00	Duas Séries	"	...	6 850\$00	"	...	3 450\$00	Três Séries	"	...	9 950\$00	"	...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano)	...	10 100\$00	(Semestral)	...	5 100\$00																								
Uma Série	"	...	3 650\$00	"	...	1 850\$00																								
Duas Séries	"	...	6 850\$00	"	...	3 450\$00																								
Três Séries	"	...	9 950\$00	"	...	5 100\$00																								

Execução gráfica "Jornal Oficial"